



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CMBG-CTS-2026/00009

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação, integração e configuração de sistema de controle de acesso físico para a nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, contemplando o fornecimento de catracas eletrônicas com reconhecimento facial, catraca motorizada para acessibilidade (PCD), cancelas veiculares automáticas de alto fluxo, bem como software de gestão com licenciamento vitalício.

A solução deverá ser fornecida de forma completa, incluindo todos os equipamentos, materiais, infraestrutura necessária, serviços técnicos especializados e treinamento, garantindo a plena integração entre os dispositivos e o funcionamento adequado do sistema. O sistema deverá possibilitar o controle centralizado de acessos, com cadastro unificado de usuários, monitoramento em tempo real, registro de eventos e geração de relatórios gerenciais.

Integram ainda o objeto os serviços de instalação física, fornecimento e passagem de cabeamento estruturado e elétrico, ativação e configuração do software em servidor indicado pela contratante, testes operacionais, bem como a capacitação dos servidores responsáveis pela operação e gestão do sistema, assegurando que todos os componentes sejam entregues instalados, integrados e em perfeito funcionamento.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes no descritivo técnico.

A aquisição, instalação e configuração do sistema de controle de acesso físico envolvem fornecimento de equipamentos e execução de serviços técnicos amplamente disponíveis no mercado, com características padronizadas e passíveis de comparação entre fornecedores, não demandando soluções inovadoras ou de natureza predominantemente intelectual.

Classif. documental

01.05.01.04



CMBGCTS202600009A

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, permitindo a adoção de critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

1.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos estão detalhadamente descritos no memorial descritivo anexo ao presente termo de referência.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não será registro de preços, mas sim contrato de prestação de serviços.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, período no qual deverão ser executados os serviços de fornecimento, instalação, configuração e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como assegurada a garantia e o suporte técnico conforme especificado.

A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições contratuais e a natureza do objeto.

Eventual prorrogação deverá considerar a necessidade de continuidade dos serviços de suporte e manutenção, bem como o interesse público envolvido, mantendo-se as condições mais vantajosas para a Administração.

No que se refere ao prazo de execução, este será de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa robusta.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço compreenderá o fornecimento, instalação, integração e configuração completa do sistema de controle de acesso físico na nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, incluindo catracas com reconhecimento facial, catraca motorizada para acessibilidade (PCD), cancelas veiculares automáticas e software de gestão. A execução deverá seguir rigorosamente o descritivo técnico e o layout definido pela Administração, contemplando a fixação, montagem e posicionamento adequado de todos os equipamentos.

A contratada será responsável pela execução de toda a infraestrutura necessária, incluindo o fornecimento e passagem de cabeamento estruturado (Cat6) e elétrico, instalação de conectores, montagem de racks, instalação e selagem de laços indutivos no pavimento para funcionamento das cancelas, bem como a integração lógica entre os dispositivos e o software. Deverá também realizar a ativação do sistema no servidor indicado pela contratante, configurando níveis de acesso, grupos de usuários, regras de horários e demais parâmetros operacionais.

Após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, incluindo verificação de comunicação entre dispositivos, operação em



modo online e offline, e validação do reconhecimento facial. A contratada deverá ainda promover treinamento presencial dos servidores designados, abrangendo a operação do sistema, cadastro de usuários, gestão de visitantes, emissão de relatórios e procedimentos de contingência, assegurando a plena utilização da solução entregue.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar elaborado para a implantação de sistema de controle de acesso físico na nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no qual restou evidenciada a necessidade de adoção de solução tecnológica integrada para controle de entrada e saída de pessoas e veículos, com vistas ao fortalecimento da segurança institucional e à melhoria da gestão dos acessos.

Conforme apurado no referido estudo, a adoção de sistema com reconhecimento facial, aliado a dispositivos automatizados e software de gestão centralizada, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, permitindo maior confiabilidade na identificação de usuários, rastreabilidade de eventos, controle em tempo real e redução de falhas decorrentes de processos manuais. A solução também contempla requisitos de acessibilidade e controle de fluxo veicular, atendendo de forma abrangente às demandas da Administração.

A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente justificada quanto à sua necessidade, viabilidade e adequação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo correspondente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na implantação de sistema integrado de controle de acesso físico, contemplando o fornecimento de catracas eletrônicas com reconhecimento facial, catraca motorizada para acessibilidade (PCD), cancelas veiculares automáticas de alto fluxo e software de gestão com licenciamento vitalício, incluindo os serviços de instalação, integração, configuração e treinamento. O sistema deverá operar de forma centralizada, com cadastro unificado de usuários, sincronização automática entre os dispositivos e monitoramento em tempo real, garantindo o controle eficiente de entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

A escolha da solução baseia-se em critérios técnicos e econômicos, tendo em vista que o reconhecimento facial proporciona maior segurança, rapidez na identificação e eliminação de contato físico, reduzindo falhas operacionais e riscos associados ao uso de cartões ou senhas. Além disso, a adoção de sistema integrado, com equipamentos compatíveis e software com integração nativa, evita custos adicionais com adaptações ou uso de soluções intermediárias, assegurando maior confiabilidade, padronização e redução de despesas futuras, especialmente em razão do licenciamento vitalício do software.



No que se refere à manutenção e assistência técnica, a contratada deverá garantir suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses na modalidade on-site, abrangendo a correção de falhas, substituição de componentes e pleno funcionamento do sistema. A exigência justifica-se pela necessidade de continuidade operacional de um sistema essencial à segurança institucional, sendo imprescindível que eventuais falhas sejam solucionadas de forma ágil e integrada, sem prejuízo às atividades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a fixação (chumbadores, conectores RJ45 blindados, cabos patch cord Cat6).

A responsabilidade de conexão dos novos equipamentos com a estrutura existente, envolvendo também, mas não somente, material e mão de obra é de total responsabilidade da contratada.

O software de gestão deverá ser instalado nos servidores da contratante e ter licenciamento vitalício

Para as cancelas o comando para abrir deverá ficar na guarita, sendo dispositivo de acionamento e toda a estrutura necessária por conta da contratada.

O sistema deve permitir que o cadastro facial seja único e reconhecido por todos os dispositivos de acesso integrados ao software. O cadastro deve ser unificado e a liberação por dispositivo.

Todos os equipamentos devem ser entregues instalados, integrados e em perfeito funcionamento.

Para garantir a interoperabilidade, a integridade da base de dados biométricos e a eficiência na gestão de acessos, os equipamentos dos Itens 1 e 2 e o software do Item 4 deverão ser do mesmo fabricante ou possuir integração nativa comprovada, de modo que o cadastro de usuários e a gestão de eventos ocorram em interface única, sem necessidade de softwares de terceiros ou middleware para conversão de dados.

Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses on-site (no local da sede).

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A licitante interessada deverá realizar visita técnica junto ao local da prestação de serviços, que poderá ser devidamente agendada até a data anterior à realização do certame, através do e-mail compras@camarabento.rs.gov.br.

A licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho profissional pertinente, quer seja CFT, CREA ou CAU.

A licitante deverá apresentar catálogos, marcas e modelos dos produtos a serem utilizados na prestação de serviços objeto da presente contratação.



4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não serão exigidos atestados de capacidade técnica-profissional.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, a fim de comprovar a experiência com a prestação de serviços cujo o objeto seja semelhante ao da presente contratação, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não serão exigidos.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será admitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O início da execução do objeto deverá ocorrer de forma imediata, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço pela Administração, não sendo admitidos atrasos injustificados por parte da contratada.

A contratada deverá, desde o início, adotar todas as providências necessárias para mobilização de equipe, fornecimento dos equipamentos e organização dos materiais, de modo a garantir o cumprimento dos prazos e a adequada execução dos serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O início imediato da execução justifica-se pela necessidade de implantação do sistema de controle de acesso físico na nova sede da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, visando assegurar o controle e a segurança das instalações desde o início de sua utilização.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Avenida Presidente Costa e Silva, nº 375, bairro Planalto, nesta cidade, CEP 95703-260 - nova sede da Câmara Municipal.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Direção da Câmara Municipal

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Caberá a esses agentes o monitoramento contínuo da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade com as especificações técnicas e o atendimento aos prazos estabelecidos.

O acompanhamento abrangerá todas as etapas da execução, desde o fornecimento dos equipamentos até a instalação, configuração, testes e treinamento, sendo registradas eventuais ocorrências, inconformidades e solicitações de ajuste. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo solicitar correções, complementações ou substituições sempre que necessário para garantir a qualidade da solução entregue.

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral, comunicação com a contratada e adoção das providências administrativas cabíveis, enquanto o fiscal atuará na verificação técnica da execução. Ao final, caberá à Administração proceder ao recebimento do objeto, mediante verificação do pleno funcionamento do sistema, assegurando que os resultados pretendidos tenham sido efetivamente alcançados.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Diretor-Geral da Câmara Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por entrega, após a conclusão integral do objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos equipamentos, instalação, integração, configuração do sistema e realização do treinamento, conforme especificações deste Termo de Referência.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados, o pleno funcionamento do sistema e o atendimento de todas as exigências contratuais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o valor global do lote, observadas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO



A adjudicação será por lote, nos termos já explanados no estudo técnico preliminar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

As estimativas de valor da contratação foram realizadas com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, mediante solicitação direta de orçamentos, considerando empresas com comprovada atuação no objeto pretendido, capacidade técnica, experiência no mercado e condições de habilitação compatíveis com as exigências da Administração.

Foram encaminhadas solicitações de cotação a diferentes fornecedores, buscando garantir maior competitividade e representatividade dos preços praticados no mercado.

Após a coleta, foram desconsiderados orçamentos com valores discrepantes ou cujo descritivo técnico não atendia às necessidades da presente contratação.

Ao fim, a pesquisa de mercado resultou no valor médio da presente contratação de R\$ 160.850,00.

Também foram realizadas tentativas de cotações com outras diversas empresas, porém, sem retorno. Todas as tentativas de cotação constam anexas ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada pelo setor competente.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A garantia exigida para o objeto visa assegurar a plena execução dos serviços /fornecimento contratado, bem como a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo à Administração a correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades que possam surgir durante a vigência contratual e no período subsequente, quando aplicável.

A contratada deverá assegurar a qualidade, integridade e funcionalidade do objeto entregue, responsabilizando-se pela substituição, correção ou adequação de eventuais irregularidades verificadas, sem ônus adicional à Administração.

O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, salvo se prazo superior for exigido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, hipótese em que prevalecerá o maior prazo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:



- Atender às solicitações da Administração para correção de falhas, defeitos ou vícios identificados no objeto;
- Realizar, sem custos adicionais, a substituição de componentes, ajustes, reparos ou adequações necessárias;
- Prestar suporte técnico adequado, quando aplicável, no prazo máximo definido contratualmente ou em até prazo razoável compatível com a criticidade da demanda;
- Garantir que os serviços/itens estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e padrões de qualidade exigidos.

O não atendimento às condições de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Diretoria-Geral

Bento Gonçalves, 17 de abril de 2026.

- assinado eletronicamente -
Jocelito Leonardo Tonietto
Diretor Geral da Câmara

